



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** destinada ao recebimento de propostas do **tipo melhor proposta técnica**, para a concessão de direito real de uso dos bens públicos abaixo especificados, com posterior possibilidade de doação, conforme Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 (Programa “INVESTE FORMOSA”), que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos www.formosa.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS BENS PÚBLICOS PREVISTOS NO ITEM 2.1.1, COM POSTERIOR POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL “INVESTE FORMOSA”, VOLTADO PARA ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO COM A CONSEQUENTE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h30min do dia 26/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min horas do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

2.1.1. ITEM 01 – BENS PÚBLICOS - LINHA SERRA ALTA, FORMOSA DO SUL

DESCRIÇÃO DO BEM PÚBLICO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
PARTE DO LOTE RURAL Nº. 13, COM A ÁREA DE 1.213,00M ² (UM MIL DUZENTOS E TREZE METROS QUADRADOS) DENTRO DA ÁREA DESAPROPRIADA DE 4.500,00 M ² (ÁREA 2), LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL SC-157, LINHA SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 03.946, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	BOM	R\$ 34.500,00
BARRAÇÃO DE 20X12 METROS, COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE 303,02M ² , SENDO A ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ALUZINCO, CONTENDO DOIS BANHEIROS DE 4,68 M ² CADA COM: 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVABO E 1 CHUVEIRO CADA; TOTALMENTE REVESTIDO COM CERÂMICA, COM CAIXA PARA ABASTECIMENTO DE 500L E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL SOMENTE DOS BANHEIROS. O BARRAÇÃO POSSUI ÁREA PARA USO INDUSTRIAL DE 220,84 M ² , COM PISO EM CONCRETO E PAREDES EM BLOCO ATÉ 2,5M E FECHAMENTO METÁLICO DE 2,5M ATÉ OS 5M, POSSUINDO AINDA 2 PORTOES METÁLICOS DE ELEVAÇÃO PARA ACESSO DE DIMENSÕES 4,8 M DE LARGURA POR 5 M DE ALTURA, ALÉM DE 10 JANELAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 6 REFLETORES LED NA ÁREA INDUSTRIAL E 1 LAMPADA EM CADA BANHEIRO, ALÉM DE 13 TOMADAS DISTRIBUIDAS EM SUA ÁREA TOTAL.	BOM	R\$ 302.000,00
TOTAL EM R\$		336.500,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DA ENTREGA DOS INCENTIVOS

3.1. Satisfeitas todas as exigências contidas neste edital, os bens públicos descritos no item 2.1.1, serão entregues no ato de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, no qual obrigatoriamente constarão cláusulas quanto à possibilidade rescisão em caso de descumprimento contratual, bem como de doação ao final do prazo da concessão, na forma estabelecida no presente edital.

3.1.1. A possível doação será precedida da concessão de direito real de uso dos bens, pelo período mínimo de 10 (dez) anos sobre o imóvel, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação do imóvel para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

3.2. O Município instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações dos requisitos necessários a continuidade da concessão, devendo a empresa beneficiada apresentar relatório de periodicidade anual quanto ao efetivo cumprimento da proposta técnica apresentada.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial, comercial e/ou serviços e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.

4.1.1. A proposta técnica e os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº14.133/2021, bem como pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma, ou pelo Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou ainda pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Formosa do Sul - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Formosa do Sul - SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar representante para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, na cidade de Formosa do Sul-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período de 15/07/2024 a 12/08/2024, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 3343-0010, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica conforme **ANEXO "A"** do Edital, em 02 (duas) vias.

6.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.4. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

6.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante.

6.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

6.7. A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO “B”** do Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta técnica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para o atendimento do objeto desta licitação, sendo que, até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO “C”**, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.3.1. Apresentação da proposta onde conste:

7.3.1.1. A razão social e o nº do CNPJ da proponente;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.3.1.2. A modalidade e o número desta licitação;

7.3.1.3. Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva/empreendimento;

7.3.1.4. Previsão de investimento para colocar a unidade/empreendimento em funcionamento (1º ano) e investimento futuro (2º ao 5º ano);

7.3.1.5. Previsão de faturamento inicial (1º ano) e futuro (2º ao 5º ano);

7.3.1.6. Previsão da geração de empregos em curto prazo (1º ano) e médio prazo (2º ao 5º ano);

7.3.1.7. Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta concorrência pública, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

7.3.1.8. Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta;

7.4. Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, sendo que na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, eventuais Declarações online, fornecidas pelo Sistema, sendo que as declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema **DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

7.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.1. Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com a norma deverão ser desconsideradas pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1. O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos atribuídos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

9.1.1.1. Empregos: Serão atribuídos **20 (vinte) pontos** a cada emprego gerado a curto prazo, e **05 (cinco) pontos** a cada emprego gerado a médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.2. Investimento: A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído **01 (um) ponto**;

9.1.1.3. Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta concorrência pública, sendo valor mínimo inicial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), atribuindo-se **02 (dois) pontos** a cada R\$ 100,00 (cem reais) acrescidos ao valor inicial.

9.1.1.4. Faturamento: Pelo faturamento e ou previsão de faturamento, este, sujeito à avaliação técnica pela comissão para a verificação da compatibilidade do valor



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

fornecido com a capacidade produtiva da unidade, serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento.

9.2. As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores.

9.3. Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

9.4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

9.5. Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1. Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2. Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3. As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente as disposições contidas neste instrumento.

11.4. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital.

11.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, os quais **DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”, NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema, no campo “outros documentos”



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

a seguinte documentação de Habilitação:

12.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

12.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, incluídas as respectivas notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e Empresas já existentes no Município devem apresentar a Evolução (Incremento) financeira dos últimos dois, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

a.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura. **Obs.: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no Código de Normas do Conselho Federal de Contabilidade.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

c) Apresentação da situação financeira da empresa contendo, no mínimo, os índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), os quais deverão ser maior do que 1, resultante da aplicação das fórmulas abaixo descritas, assinadas pelo contador da empresa e pelo responsável pela empresa (fundamento legal: art. 69, § 1º, da lei 14.133/21):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

OBS.: No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

12.5.4. DECLARAÇÕES

a) Certidão de vistoria para conhecimento do local do empreendimento e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme **ANEXO “A”**, ou Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica, conforme o modelo constante do **ANEXO “B”** do Edital.

b) Declaração de compromisso de que atende todas as exigências previstas no Edital e Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 (Programa “INVESTE FORMOSA”), que autoriza a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação com Encargos de bens públicos, bem como de que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação para apresentar proposta na licitação em referência (**ANEXO “D”**);

c) Declaração de compromisso de atender as metas de faturamento e de geração de emprego estabelecido no projeto do empreendimento, previstas nos subitens 7.3.1.5 e 7.3.1.6 (**ANEXO “E”**).

d) Declaração da licitante informando se utilizará à mesma razão ou se efetuará a transferência da razão social se for o caso, ou ainda se efetuará a abertura de uma nova razão social para a unidade (**ANEXO “F”**).

e) Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º, da Constituição da República 1988 (**ANEXO “G”**), relativo à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e, de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

12.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.7. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.8. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública.

12.9. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelo sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

do certame

13.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.8. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.9. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.10. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.11. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.12. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

14.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS E DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

15.1. O prazo de vigência do contrato de concessão do direito real de uso dos bens públicos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato o qual possuirá cláusulas quanto à possibilidade rescisão em caso de descumprimento contratual, bem como de doação ao final do prazo da concessão.

15.1.1. A possível doação do imóvel poderá ocorrer após o período mínimo de 10 (dez) anos de concessão, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação do imóvel para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

15.2. O prazo de concessão de que trata o item 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública com o escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação e homologação da licitação conforme minuta constante no **ANEXO “H”**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.1.1. Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, poderá ser convocado o segundo colocado para a concessão do incentivo.

16.2. Os incentivos de que trata a licitação serão entregues na forma estabelecida no subitem 3.1 do presente edital.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CONCESSIONÁRIA, REVERSÃO E ALIENAÇÃO

17.1. Cabe ao Município:

17.1.1. Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

17.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

17.1.3. Efetuar a retomada dos bens públicos na hipótese de rescisão contratual por não cumprimento do objeto da concessão.

17.1.4. Realizar a doação dos bens públicos, na forma do item 15.1.1, desde que cumpridos os prazos e encargos previstos na concessão.

17.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

17.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 04/2024, notadamente o pagamento do valor mensal proposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

17.2.1.1. O valor mensal previsto no presente item acima será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

17.2.2. Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 04/2024 e respectivo contrato;

17.2.3. Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

17.2.4. Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

17.2.5. Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão;

17.2.6. Manter em funcionamento a unidade produtiva com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

17.2.7. A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão e consequentemente reversão dos bens públicos ao Município:

13.2.7.1. Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato de Concessão;

17.2.7.2. Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

17.2.7.3. A partir da instalação e conseqüente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar, nos termos do estabelecido em edital e no contrato, o número de empregos constantes na proposta, observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

17.2.7.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade proposta;

17.2.7.5. Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município;



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

17.2.7.6. Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato;

17.2.7.7. Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, mantendo-o em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

17.2.7.8. Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão, o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso;

17.2.7.9. Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

17.2.7.10. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

17.2.7.11. Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;

17.2.7.12. Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

17.2.7.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão, e aplicação das penalidades cabíveis;

17.2.7.14. Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

17.2.7.15. Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de Uso estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, caso não tenha interesse na doação;

17.2.7.16. Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 17.2.7.3, deverão ser



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no subitem 17.2.7.1, devendo obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ou outro relatório oficial que vier a substituí-lo, e demais documentos pertinentes;

17.2.8. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município:

17.2.8.1. Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

17.2.8.2. Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

17.2.8.3. Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Contrato de Concessão.

17.2.9. São deveres ainda da empresa beneficiária:

17.2.9.1. Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

17.2.9.2. Quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

17.2.9.3. Faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização de sua unidade instalada ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

17.2.9.4. Licenciar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, o que deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de perda do incentivo concedido;

17.2.9.5. Licenciar obrigatória e imediatamente todos os novos veículos adquiridos para a respectiva frota própria de veículos a serem utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido.

17.2.10. O não cumprimento dos dispositivos do subitem 17.2.9 implica a imposição



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

de multa nos termos do contrato firmado entre o beneficiário e o Município de Formosa do Sul.

17.3. Da reversão:

17.3.1. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

17.3.1.1. Não utilizados em suas finalidades;

17.3.1.2. Não iniciadas eventuais obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da concessão;

17.3.1.3. Não cumpridos os prazos estipulados;

17.3.1.4. Paralisação das atividades;

17.3.1.5. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

17.3.1.6. Transferência do estabelecimento para outro Município;

17.3.1.7. Vencimento do contrato de concessão, caso a beneficiária não opte pela doação.

17.3.2. A empresa enquadrada nos subitens 17.3.1.1 à 17.3.1.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

17.3.2.1. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.

17.3.3. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

17.4. Da alienação:

17.4.1. Os bens públicos não serão alienados pelo Município.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

18.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

18.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

19.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto do Empreendimento.

19.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Formosa do Sul-SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

19.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

19.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

19.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

19.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas do Município de Formosa do Sul-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3343-0043, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

20.2. A Concessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência do Município de Formosa do Sul, SC, sob pena de caducidade do contrato de concessão do direito real de uso e será ela (Concessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Formosa do Sul - SC.

20.3. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021 e as disposições constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos e a Lei Municipal nº 802/2021 integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

20.4. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

empresa caso:

20.6.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

20.6.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

20.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

20.8. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

20.9. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

20.10. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

20.11. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

20.12. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

20.14. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

20.15. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site oficial do Município em www.formosa.sc.gov.br.

20.16. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

21.1.1. **Anexo “A”** – CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO EMPREENDIMENTO;

21.1.2. **Anexo “B”** – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

21.1.3. **Anexo “C”** – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;

21.1.4. **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E LEI MUNICIPAL Nº 755/2019;

21.1.5. **Anexo “E”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO;

21.1.6. **Anexo “F”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO;

21.1.7. **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

21.1.8. **Anexo “H”** – MINUTA DE CONTRATO.

Formosa do Sul, SC, 05 de Julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “A”

CERTIDÃO DE VISTORIA E CIÊNCIA QUANTO AO LOCAL DO EMPREENDIMENTO

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de Formosa do Sul, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, por intermédio do servidor público municipal _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA para devido fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo(a) responsável técnico, o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, compareceu no dia ____/____/____, às ____:____ horas para vistoriar e tomar conhecimento do local e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Servidor Público Municipal
Município

Responsável Técnico
Empresa



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “B”

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de representante legal da
_____ (nome empresarial), interessado em
participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 68/2024, DECLARO que a licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que,
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por
formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não
poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados
os serviços.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “C”

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA -----

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Objeto Social:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome dos Sócios:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Nome: CPF: % participação:
Descrever o que pretende implementar no local:
Descrever as matérias-prima a serem utilizadas/comercializadas:
É o seu primeiro empreendimento industrial/comercial nesse ramo: (___) Sim (___) Não
Prazo da entrada em funcionamento do empreendimento:



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Previsão investimento para colocar o empreendimento em funcionamento (1º ano):
Previsão de investimento futuro (2º ao 5º ano):
Previsão de faturamento inicial (1º ano):
Previsão de faturamento futuro (2º ao 5º ano):
Previsão de geração de empregos em curto prazo (1º ano):
Previsão de geração de empregos em médio prazo (2º ao 5º ano):
Valor mensal que se propõe a pagar pela concessão do imóvel, objeto desta concorrência pública (mínimo de R\$ 750,00): R\$ _____.
Demais informações pertinentes:

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
E LEI MUNICIPAL Nº 802/2021**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

Declaramos expressamente que este proponente _____ se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 04/2024 e Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que autoriza a concessão de direito real de uso de bens públicos com posterior possibilidade de doação, nos termos do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”.

Declaramos igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à nossa habilitação para apresentar proposta na licitação em referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO ATENDIMENTO DAS METAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E INVESTIMENTO ESTABELECIDO NO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

Declaramos expressamente que este proponente _____
se compromete a atender as metas de geração de emprego e investimento estabelecido no
projeto do empreendimento.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE USO DA MESMA RAZÃO SOCIAL OU DE TRANSFERÊNCIA DA RAZÃO SOCIAL SE FOR O CASO, OU AINDA DE ABERTURA DE UMA NOVA RAZÃO SOCIAL PARA O EMPREENDIMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

Declaramos expressamente que este proponente _____
se compromete a:

- () utilizar a mesma razão social;
- () transferir a sua razão social;
- () abrir uma nova razão social;

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º,
da Constituição da República de 1988, inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

(___) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO “H”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ-MF sob o nº 80.637.424/0001-09, situado na Avenida Getúlio Vargas nº580, Centro, Formosa do Sul, SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, inscrito no CPF sob o nº _____, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____ seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 68/2024, modalidade Concorrência Pública nº 04/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à CONCESSIONÁRIA na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 04/2024, com a finalidade da concessão de direito real de uso dos bens públicos que especifica, com posterior possibilidade de doação, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação de unidade produtiva, nos termos do Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul “INVESTE FORMOSA”, voltado para estimular a geração de renda e emprego com a consequente melhoria das condições de vida da população local, conforme Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que, mesmo não sendo transcrita, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso dos Bens de Públicos constantes abaixo, pelo prazo de 10 (dez) anos, com posterior possibilidade de doação, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação de unidade produtiva, nos termos da Lei Municipal nº 802/2021, e do presente Contrato Administrativo.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

2.1.1. ITEM 01 – BENS PÚBLICOS - LINHA SERRA ALTA, FORMOSA DO SUL:

Nº PAT.	DESCRIÇÃO DO BEM PÚBLICO	SITUAÇÃO
	PARTE DO LOTE RURAL Nº. 13, COM A ÁREA DE 1.213,00M ² (UM MIL DUZENTOS E TREZE METROS QUADRADOS) DENTRO DA ÁREA DESAPROPRIADA DE 4.500,00 M ² (ÁREA 2), LOCALIZADO NA RODOVIA ESTADUAL SC-157, LINHA SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, CONFORME MATRÍCULA N.º 03.946, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUILOMBO – SC.	BOM
	BARRACÃO DE 20X12 METROS, COM ÁREA DE PROJEÇÃO DE 303,02M ² , SENDO A ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ALUZINCO, CONTENDO DOIS BANHEIROS DE 4,68 M ² CADA COM: 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVABO E 1 CHUVEIRO CADA; TOTALMENTE REVESTIDO COM CERÂMICA, COM CAIXA PARA ABASTECIMENTO DE 500L E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL SOMENTE DOS BANHEIROS. O BARRACAO POSSUI ÁREA PARA USO INDUSTRIAL DE 220,84 M ² , COM PISO EM CONCRETO E PAREDES EM BLOCO ATÉ 2,5M E FECHAMENTO METÁLICO DE 2,5M ATÉ OS 5M, POSSUINDO AINDA 2 PORTOES METÁLICOS DE ELEVAÇÃO PARA ACESSO DE DIMENSOES 4,8 M DE LARGURA POR 5 M DE ALTURA, ALÉM DE 10 JANELAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 6 REFLETORES LED NA ÁREA INSDUSTRIAL E 1 LAMPADA EM CADA BANHEIRO, ALEM DE 13 TOMADAS DISTRIBUIDAS EM SUA AREA TOTAL.	BOM

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA ENTREGA E REVERSÃO

3.1 A vigência do presente contrato de concessão do direito real de uso de bens públicos será de 10 (dez) anos a contar da sua assinatura do contrato, momento em que os bens serão entregues a Concessionária, havendo ainda possibilidade de doação desde que cumpridos os prazos e encargos previstos na concessão.

3.1.1. A doação dos bens públicos somente poderá ocorrer após o período mínimo de 10 (dez) anos de concessão, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação do imóvel para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

3.2.1. Não utilizados em suas finalidades;

3.2.2. Não iniciadas eventuais obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da concessão;

3.2.3. Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4. Paralisação das atividades;

3.2.5. Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

3.2.6. Transferência do estabelecimento para outro Município;

3.2.7. Vencimento do contrato de concessão, caso a beneficiária não opte pela doação.

3.3. A empresa enquadrada nos subitens 3.2.1 à 3.2.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, resguardando-se o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil, atendendo ainda as seguintes condições:

3.3.1. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de Uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do Município sem direito a qualquer tipo de indenização.

3.4. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Cabe ao Município:

4.1.1. Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

4.1.2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Concessionária, bem como aplicar eventuais sanções em caso de descumprimento.

4.1.3. Efetuar a retomada dos bens públicos na hipótese de rescisão contratual por não cumprimento do objeto da concessão.

4.1.4. Realizar a doação dos bens públicos, desde que cumpridos o prazos e encargos previstos na concessão.

4.2. Cabe a CONCESSIONÁRIA:

4.2.1. Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 04/2024, notadamente o pagamento do valor mensal de R\$ _____, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização, sob pena de incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

monetária pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo.

4.2.1.1. O valor mensal previsto no presente item acima será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE (ou por outro indicador que venha a substituí-lo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses da data de início de vigência do contrato, permanecendo sem alteração caso o índice de reajuste seja negativo.

4.2.2. Cumprir com os prazos previstos no Edital e no presente contrato;

4.2.3. Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.2.4. Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.2.5. Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão;

4.2.6. Manter em funcionamento a unidade produtiva com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

4.2.7. A empresa Concessionária se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão e consequentemente reversão dos bens públicos ao Município:

4.2.7.1. Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do Contrato de Concessão;

4.2.7.2. Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária;

4.2.7.3. A partir da instalação e conseqüente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar, nos termos do estabelecido em edital e no contrato, o número de empregos constantes na proposta, observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local;

4.2.7.4. Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade proposta;

4.2.7.5. Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município;

4.2.7.6. Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterrupta, devendo manter a partir do primeiro ano de vigência da presente Concessão, o número mínimo de postos de empregos diretos estabelecidos em edital e em contrato;

4.2.7.7. Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, mantendo-o em obediência aos padrões determinados pelo Setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

4.2.7.8. Providenciar à totalidade do patrimônio permanente, objeto da respectiva concessão,



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09

Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

o pagamento de prêmio de seguro contra qualquer dano ou sinistro, durante toda a vigência da concessão de Direito de Uso;

4.2.7.9. Compete a Concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente Lei, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4.2.7.10. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem;

4.2.7.11. Denunciar ao Concedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação;

4.2.7.12. Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados;

4.2.7.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta Lei, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão, e aplicação das penalidades cabíveis;

4.2.7.14. Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo;

4.2.7.15. Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito Real de Uso estabelecido, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação judicial, caso não tenha interesse na doação;

4.2.7.16. Os vínculos empregatícios mencionados no subitem 4.2.7.3, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no subitem 13.2.7.1, devendo obrigatoriamente ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público, devendo ser comprovado através de apresentação das RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ou outro relatório oficial que vier a substituí-lo, e demais documentos pertinentes;

4.2.8. Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente:

4.2.8.1. Transferir ou ceder a terceiros, o(s) bem(ns) objeto da Concessão de Direito de Uso, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.

4.2.8.2. Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município.

4.2.8.3. Usar para fins diversos do previsto nesta lei ou previstos no Contrato de Concessão.

4.2.9. São deveres ainda da empresa beneficiária:



4.2.9.1. Quando envolver obras, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

4.2.9.2. Quando envolver incremento de atividades e ampliação do funcionamento, dar início a elas no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data em que se firmaram compromissos com o Município e encerrá-las no prazo definido no projeto aprovado;

4.2.9.3. Faturar no Município de Formosa do Sul toda a produção e comercialização de sua unidade instalada ou ampliada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;

4.2.9.4. Licenciar obrigatoriamente toda a sua frota própria de veículos utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, o que deve ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de perda do incentivo concedido;

4.2.9.5. Licenciar obrigatória e imediatamente todos os novos veículos adquiridos para a respectiva frota própria de veículos a serem utilizados na unidade incentivada e/ou beneficiada no Município de Formosa do Sul, sob pena de perda do incentivo concedido.

4.2.10. O não cumprimento dos dispositivos do subitem 4.2.9 implica a imposição de multa nos termos da cláusula quinta do contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto do Empreendimento.

5.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Formosa do Sul-SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

5.3. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.4. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

5.5. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente..

6.4. O descumprimento, por parte da Concessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.5. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Concessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos, observando-se o disposto nos subitens 3.3 e 3.4.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 68/2024, Edital de Concorrência Pública n.º 04/2024 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal nº 802, de 29 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Desenvolvimento e Apoio à Industrialização do Município de Formosa do Sul "INVESTE FORMOSA", voltado para estimular a geração de renda e emprego com a consequente melhoria das condições de vida da população local.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO

10.1. A possível doação será precedida da concessão de direito real de uso dos bens, pelo período mínimo de 10 (dez) anos sobre o imóvel, dos quais 80% (oitenta por cento) do período deverá ser de efetivo desenvolvimento de atividades pela beneficiária, com o devido cumprimento dos encargos previstos na concessão, e, com a condição de serem mantidas a destinação do imóvel para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços e a quantificação de empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSE

11.1. A posse do imóvel objeto do presente instrumento será transmitida pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO no ato da assinatura do presente Contrato, permanecendo o Município na posse indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

12.1. A partir da assinatura do presente instrumento ficarão por conta exclusiva da Concessionária todas as despesas com abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, ainda que lançados em nome do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO DE DIREITOS

13.1. É vedado a Concessionária ceder ou transferir os direitos concedidos a terceiros, sem prévio, expresso e formal consentimento do Município, sob pena de rescisão contratual e reversão do bem ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IRREVOGABILIDADE

14.1. O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvadas as hipóteses de rescisão contratual previstas neste ajuste e na lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, Município e Concessionária, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com posterior possibilidade de doação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para idênticos efeitos.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

Formosa do Sul - SC, ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

Representante legal
CONCESSIONÁRIA